



CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

com suspensão de interstício legal
APROVADO p/1120

Sala das Sessões, em 27/12/89

[Assinatura]

LEI Nº 1.248 Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

"DISPÕE SOBRE EXTENSÃO DE SÉRIES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faço saber que o Povo do Município de Arcos, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar na Escola Municipal Vila Calcita de 1º Grau, criada pela Lei Municipal nº 935, de 27 de dezembro de 1.978, EXTENSÃO DE SÉRIES necessária à complementação do curso de 1º Grau.

Art. 2º - A complementação do curso de 1º Grau referida no artigo precedente se dará de forma gradativa, iniciando-se com a instituição da 5ª série, a partir de 1.990.

Art. 3º - A extensão de série ora proposta não implicará, em 1990, em novas contratações de professores, tendo em vista o aproveitamento de professores que atuam em outros estabelecimentos municipais de ensino.

Art. 4º - As despesas decorrentes da autorização contida nesta Lei estão previstas no Orçamento Municipal para 1990, e constarão das dotações orçamentárias ulteriores.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 28 de dezembro de 1.989.

[Assinatura]
Hilza Borges de Andrade
Prefeita Municipal

[Assinatura]
Elizabeth Mª Ribeiro Sena
Secretária do Gabinete